



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

ATIVIDADE Nº ID 04 - SISTEMA NORMATIVA DOCENTE
“Avaliação dos controles internos do Sistema Normativa Docente”

SERVIÇO: **AVALIAÇÃO EM CONTROLES INTERNOS**

MACROPROCESSO: **MACROPROCESSO DE SUPORTE**

PROCESSO: **NORMATIVA DOCENTE**

UNIDADE AUDITADAS:

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA NORMATIVA DOCENTE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA NORMATIVA DOCENTE

PROCESSO DE PAPÉIS DE TRABALHO NO SUAP Nº: **23343.003007.2022-11**

Dezembro/2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. ESCOPO	3
3. RESULTADO DOS EXAMES DE AVALIAÇÃO	4
3.1. Informações	5
3.1.1. Informação 01 - Estudo da Legislação	5
3.1.2. Informação 02 - Atualização da Legislação da Normativa Docente	7
3.1.3. Informação 03 - Matriz de Planejamento	7
3.1.4. Informação 04 - Solicitações de Auditoria	8
3.1.5. Informação 05 - Pontuação no Relatório de Trabalho Docente	9
3.1.6. Informação 06 - Manifestação da Unidade ao Relatório Preliminar	13
3.2. Constatações	18
3.2.1. Constatação 01 - Acompanhamento das Atividades Docentes	18
3.2.2. Constatação 02 - Publicação de Planos e Relatórios de Trabalho	27
4. CONCLUSÃO	30



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria tem como objetivo apresentar o resultado da avaliação dos controles dos processos referentes ao Sistema Normativa Docente à luz da Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016, que “*Dispõe sobre a Normativa de Regulamentação das Atividades dos Docentes (RAD) do IFSULDEMINAS, alterando a Resolução 074/2015*”.

A análise foi realizada em cumprimento a “Atividade de Auditoria nº 04 - Avaliação dos controles internos do Sistema Normativa Docente”.

Feitas as considerações iniciais sobre o tema abordado no presente relatório de auditoria, passa-se à exposição do escopo, em seguida dos resultados dos exames e por último da conclusão.

2. ESCOPO

Este capítulo tem por foco apresentar o local de realização do trabalho, cronograma da auditoria, objetivo da auditoria, instrumentos e/ou ferramentas de trabalho, etapas de trabalho, metodologias de trabalho, limitação de escopo, contextualização da unidade auditada, processos avaliados, outras questões relevantes.

Inicialmente, o trabalho foi realizado observando o PAINT/2022 e as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, tanto na sala da Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna - CGAI do IFSULDEMINAS quanto por meio de trabalho remoto com participação no Programa de Gestão do IFSULDEMINAS, Editais nº 277/2022/GAB/IFSULDEMINAS, nº 133/2023/GAB/IFSULDEMINAS e nº 206/2023/GAB/IFSULDEMINAS, em consonância da Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia e do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

O objetivo da auditoria foi prestar serviços de avaliação dos controles nos processos referentes ao Sistema Normativa Docente à luz da Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016.

O valor auditado perfaz a quantia de R\$268.221,84 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) que se refere à soma da remuneração dos professores no mês de junho de 2022 com relatórios avaliados, identificados na Informação 05 - Pontuação no Relatório de Trabalho Docente do presente relatório. Apenas em relação a uma servidora foi considerada a remuneração de julho de 2022, tendo em vista que no SUAP não há valor para o mês de junho de 2022.



Os instrumentos e/ou ferramentas utilizados no desenvolvimento do trabalho foram a matriz de planejamento, a solicitação de auditoria e o ofício.

O trabalho passou pelas seguintes etapas: planejamento, execução, relatoria e comunicação.

Os procedimentos de auditorias utilizados foram a indagação e a análise documental por meio de coleta e de análise de dados.

Não houve constituição de equipe de auditoria, sendo o trabalho desenvolvido por um auditor sob a supervisão da chefia.

Quanto à limitação do escopo, foram definidos:

- a) *Abrangência (o que): Sistema Normativa Docente;*
- b) *Oportunidade (quando): exercício 2022;*
- c) *Extensão (quanto): planos de trabalho e relatório de trabalho;*
- d) *Profundidade (como): avaliação dos controles à luz da Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016.*

À Comissão de Verificação da Normativa Docente compete a avaliação das atividades dos docentes por meio do Relatório de Trabalho Docente, sendo constituída uma (1) comissão em cada Campi do IFSULDEMINAS, e à Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente compete reavaliar a Normativa a cada 24 (vinte e quatro) meses, conforme consta na Resolução CONSUP nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016.

A partir da contextualização do escopo da presente ação, segue o próximo capítulo com a apresentação e a análise dos resultados dos exames de auditoria avaliados pela equipe.

3. RESULTADO DOS EXAMES DE AVALIAÇÃO

Este capítulo tem o objetivo de apresentar os dados e as informações colhidos a partir dos exames realizados, bem como a análise dos achados de auditoria classificados entre informações e constatações, com vistas à legislação aplicável, além de destacar as evidências comprobatórias dos achados de modo a assegurar a sua rastreabilidade, conforme desenvolvido a seguir.



3.1. Informações

3.1.1. Informação 01 - Estudo da Legislação

O estudo realizado sobre a legislação útil à auditoria do Sistema Normativa Docente resultou no levantamento das seguintes normas:

RESOLUÇÃO Nº 119/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 https://portal.ifsulde Minas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior/resolucoes/2016/resolucao.119.2016.pdf	Dispõe sobre a Normativa de Regulamentação das Atividades dos Docentes (RAD) do IFSULDEMINAS, alterando a Resolução 074/2015
Capítulo I – Disposições Gerais	Art. 1º ao 2º
Capítulo II – Objetivos	Art. 3º ao 4º
Capítulo III – Do Regime de Trabalho	Art. 5º
Capítulo IV – Do Plano e do Relatório de Trabalho Docente	Art. 6º ao 8º
Capítulo V – Das Atividades de Ensino	Art. 9º ao 27
Capítulo VI – Das Atividades de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	Art. 28 ao 29
Capítulo VII – Das Atividades de Extensão	Art. 30 ao 32
Capítulo VIII – Das Atividades Administrativo-Pedagógicas	Art. 33 ao 37
Capítulo IX – Das Atividades de Representação	Art. 38 ao 39
Capítulo X – Outras Atividades Docentes	Art. 40
Capítulo XI – Do Acompanhamento das Atividades Docentes	Art. 41 ao 42
Capítulo XII – Disposições Transitórias e Finais	Art. 43 ao 53

RES 17/2020 – CONSUP/RET/IFSULDEMINAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 https://portal.ifsulde Minas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior/resolucoes/2020/017.2020.revogada.pdf	Dispõe sobre a suspensão da Resolução 119/2016 que dispõe sobre a Normativa de Regulamentação das Atividades dos Docentes (RAD) do IFSULDEMINAS
Suspensão da Resolução 119/2016	Art. 1º
Vigência e Validade	Art. 2º



RESOLUÇÃO Nº 154/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS, DE 2 FEVEREIRO DE 2022 https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior/resolucoes/2022/154.2022.pdf	Dispõe sobre a revogação “ad referendum” da Resolução 17/2020 que dispõe sobre a suspensão da Resolução 119/2016 que versa sobre a Normativa de Regulamentação das Atividades dos Docentes (RAD) do IFSULDEMINAS
Revogação da Resolução 17/2020	Art. 1º
Vigência	Art. 2º

RESOLUÇÃO Nº211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS, DE 19 DE MAIO DE 2022 https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior/resolucoes/2022/Resolu%C3%A7%C3%A3o_211_2022_com_anexo_corrigido.pdf	Dispõe sobre a aprovação da Normativa de Regulamentação das Atividades dos Docentes (RAD) do IFSULDEMINAS e revoga a Resolução 119/2016, a partir de primeiro de janeiro de 2023.
Capítulo I – Disposições Gerais	Art. 1º ao 2º
Capítulo II – Objetivos	Art. 3º ao 5º
Capítulo III – Do Regime de Trabalho e Carga Horária de Aulas dos Docentes do IFSULDEMINAS	Art. 6º ao 17
Capítulo IV – Das Atividades de Ensino	Art. 18 ao 21
Capítulo V – Das Atividades de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Empreendedorismo	Art. 22 ao 24
Capítulo VI – Das Atividades de Extensão	Art. 25 ao 27
Capítulo VII – Das Atividades Administrativo Pedagógicas	Art. 28
Capítulo VIII – Das Atividades de Representação	Art. 29 ao 30
Capítulo IX – Outras Atividades Docentes	Art. 31 ao 32
Capítulo X – Da Redução da Carga Horária de Aulas e Horas Atribuídas às Atividades de Gestão e Administrativo Pedagógicas	Art. 33 ao 34
Capítulo XI – Do Plano, do Relatório e do Acompanhamento do Trabalho Docente	Art. 35 ao 38
Capítulo XII – Do Compromisso dos Docentes	Art. 39 ao 41
Capítulo XIII – Disposições Transitórias e Finais	Art. 42 ao 51



3.1.2. Informação 02 - Atualização da Legislação da Normativa Docente

Inicialmente o trabalho de auditoria foi planejado para desenvolvimento e execução a partir da Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016 em razão de que esta constituía o regramento em vigor a respeito da Normativa de Regulamentação das Atividades dos Docentes (RAD) do IFSULDEMINAS.

Entretanto, durante o desenvolvimento do trabalho foi apurada a aprovação da Resolução nº 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS, de 19 de maio de 2022, que atualizou a Normativa de Regulamentação das Atividades dos Docentes (RAD) do IFSULDEMINAS e revogou a Resolução 119/2016, a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Observa-se da nova legislação que implementou aprimoramento e atualização referente a regime de trabalho e carga horária de aulas de docentes, contabilização de pontuação referente a atividades (ensino, pesquisa, pós-graduação, inovação, empreendedorismo, extensão, administrativo-pedagógicas, representação, outras atividades docentes), redução de carga horária de aulas e horas atribuídas às atividades de gestão e administrativo pedagógicas, plano de trabalho docente, relatório de trabalho docente, acompanhamento do trabalho docente e disposições finais e transitórias.

Além disso, constata-se a inclusão de previsão de compromisso dos docentes e de atividades de empreendedorismo articuladas com as atividades de ensino e extensão.

3.1.3. Informação 03 - Matriz de Planejamento

Para a realização do trabalho de avaliação foram definidas as seguintes questões de auditoria organizadas em Matriz de Planejamento:

Q1 - O acompanhamento das atividades docentes realizado pela Comissão de Verificação atende à Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016?

Q2 - Os Relatórios de Trabalho Docente comprovam o cumprimento dos Planos de Trabalho Docente?

Q3 - A pontuação atribuída a partir dos Relatórios de Trabalho Docente estão de acordo com a Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016?



3.1.4. Informação 04 - Solicitações de Auditoria

A Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna (CGAI) emitiu a Solicitação de Auditoria SOAU N°3/2022/AUDI/IFSULDEMINAS, em 2 de setembro de 2022, contendo o pedido de disponibilização dos seguintes documentos:

1. *relatórios de acompanhamento e/ou avaliação do trabalho docente emitidos entre 2015 a 2022, organizados e identificados por campi;*
2. *documento de validação do trabalho docente emitidos entre 2015 a 2022;*
3. *pareceres de orientação do trabalho docente emitidos nos exercícios entre 2015 a 2022;*
4. *convocações ou solicitações de sessões da Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente realizadas desde a criação;*
5. *atas de reuniões da Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente realizadas desde a criação;*

Em resposta à Solicitação de Auditoria SOAU N°3/2022/AUDI/IFSULDEMINAS, a Presidência da Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente encaminhou o Ofício n° 61/2022/PROEN/IFSULDEMINAS, de 29 de novembro de 2022 contendo esclarecimentos sobre relatórios de acompanhamento e/ou avaliação do trabalho docente emitidos entre 2015 a 2022, organizados e identificados por campi, documento de validação do trabalho docente emitidos entre 2015 a 2022, pareceres de orientação do trabalho docente emitidos nos exercícios entre 2015 a 2022, Procedimentos para avaliação/validação do relatório, convocações ou solicitações de sessões da Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente realizadas desde a criação, atas de reuniões da Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente realizadas desde a criação e Informações Complementares.

A CGAI emitiu também a Solicitação de Auditoria SOAU N°2/2023/AUDI/CGOI/IFSULDEMINAS, de 18 de janeiro de 2023 para acesso completo ao Sistema Normativa Docente (<https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/>) com perfil de consulta para avaliação do funcionamento da plataforma quanto aos planos de trabalho e relatórios de trabalho.

O acesso ao Sistema Normativa Docente (<https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/>) foi concedido em 22 de janeiro de 2023, conforme informado no Ofício n°1/2023/PROEN/IFSULDEMINAS, na amplitude de Professor, Avaliador, Gestor e Administrador, entretanto, a partir de navegação realizada junto ao sistema informatizado no dia 14/02/2023 foi observado que os planos de trabalhos e relatórios estão zerados, indicando que está em fase de atualização em decorrência da aprovação da Resolução n° 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS, de 19 de maio de 2022, que atualizou a



Normativa de Regulamentação das Atividades dos Docentes (RAD) do IFSULDEMINAS, conforme tela a seguir demonstrada:

A partir das respostas supracitadas, conclui-se que a Solicitação de Auditoria SOAU N°3/2022/AUDI/IFSULDEMINAS encontra-se atendida e a Solicitação de Auditoria SOAU N°2/2023/AUDI/CGOI/IFSULDEMINAS encontra-se pendente de atendimento em razão de o sistema estar em fase de atualização.

3.1.5. Informação 05 - Pontuação no Relatório de Trabalho Docente

Na Matriz de Planejamento foi definida a questão de auditoria nº 01 com o seguinte teor: “Q3 - A pontuação atribuída a partir dos Relatórios de Trabalho Docente estão de acordo com a Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016?”.

A Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna (CGAI) apurou a publicação de 334 (trezentos e trinta e quatro) Relatórios de Trabalho Docente referentes ao calendário do 1º semestre de 2022. Assim sendo, foi definida a amostra probabilística de 5% (cinco por cento) para avaliação, que corresponde a 16,7 (arredondado para 17) relatórios. A seleção se deu de forma aleatória, sendo 2 (dois) relatórios por Campus (total de 8 Campus) e mais 1 relatório do Campus com maior quantidade de relatórios (Campus Machado).

A avaliação foi efetivada mediante a conferência da pontuação de cada relatório com a pontuação definida na Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016 e o resultado está representado na tabela abaixo:



Tabela de Avaliação da Pontuação dos Relatórios

Calendário	Campus	Docente	Relatório	Q3 - A pontuação atribuída a partir dos Relatórios de Trabalho Docente está de acordo com a Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016?	
				Sim / Não	Descrição
2022.01	Campus Avançado Carmo de Minas	José Leonardo Oliveira Rodrigues	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6324	Sim	-
2022.01	Campus Avançado Carmo de Minas	Luiz Gustavo de Mello	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6308	Não	Pontuação de atividade DDE/DEPE (Isenção de aulas / art.35 / Resol. CONSUP 119/2016) registrada em 80 pontos não está prevista na Resol. CONSUP 119/2016
2022.01	Campus Avançado Três Corações	Tiago Rocha Melo	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6769	Sim	-
2022.01	Campus Avançado Três Corações	Fernanda de Freitas Alves	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6454	Sim	-
2022.01	Campus Inconfidentes	Geraldo Magela Rodrigues de Almeida	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6926	Sim	-
2022.01	Campus Inconfidentes	Nilton Luiz Souto	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6684	Sim	Em Atividades contabilizou 24,17 horas, mas a soma alcança 24,14 horas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

Tabela de Avaliação da Pontuação dos Relatórios					
Calendário	Campus	Docente	Relatório	Q3 - A pontuação atribuída a partir dos Relatórios de Trabalho Docente está de acordo com a Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016?	
				Sim / Não	Descrição
2022.01	Campus Machado	Leonardo Rubim Reis	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6737	Sim	-
2022.01	Campus Machado	Leda Goncalves Fernandes	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6641	Sim	-
2022.01	Campus Machado	Isabelle Arruda Barbosa	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6303	Sim	Em Atividades contabilizou 33,25 horas, mas a soma alcança 33,31 horas
2022.01	Campus Muzambinho	Georgia Mode Magalhães	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6982	Sim	Em Atividades contabilizou 25,33 horas, mas a soma alcança 25,36 horas
2022.01	Campus Muzambinho	Alessandra Lima Santos Sandi	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6978	Sim	-
2022.01	Campus Passos	Wendell Lopes de Azevedo Braulio	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6728	Sim	-
2022.01	Campus Passos	Arnaldo Camargo Botazini Junior	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6535	Sim	-
2022.01	Campus Pouso Alegre	Thiago Luis Rodrigues da Silva	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6888	Sim	-



Tabela de Avaliação da Pontuação dos Relatórios					
Calendário	Campus	Docente	Relatório	Q3 - A pontuação atribuída a partir dos Relatórios de Trabalho Docente está de acordo com a Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016?	
				Sim / Não	Descrição
2022.01	Campus Pouso Alegre	Carlos Alberto de Albuquerque	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6860	Sim	-
2022.01	Campus Poços de Caldas	Ricardo Ramos de Oliveira	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6937	Sim	Em Atividades contabilizou 23,67 horas, mas a soma alcança 23,72 horas
2022.01	Campus Poços de Caldas	Mireile Reis dos Santos	https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo/relatorio/6892	Sim	Em Atividades contabilizou 26,00 horas, mas a soma alcança 25,97 horas

A pontuação registrada nos Relatórios de Trabalho Docente está de acordo com as previsões contidas na Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016.

Entretanto, em relação ao servidor ocupante da DDE do Campus foi atribuída a pontuação de 80 pontos sem haver correspondência na Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016. Ao consultar a Resolução nº 211/2022, de 19 de maio de 2022, foi observado no artigo 33, referente à TABELA VII - Redução de Carga Horária de Aulas e Horas Atribuídas, a previsão do Cargo de Diretoria de Desenvolvimento Educacional com pontuação de 80 pontos e 40:00:00 atribuídas, representando um ponto de aprimoramento em relação à Resolução nº 119/2016.

Além disso, foi observado alguns relatórios divergência na contabilização de horas de atividades, conforme demonstrado na tabela acima, porém como a questão de auditoria visou apurar a consistência da pontuação e não das horas, então se faz o presente registro como informação para fins de observação pela gestão e aprimoramento dos controles internos.



3.1.6. Informação 06 - Manifestação da Unidade ao Relatório Preliminar

A Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna (CGAI) encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria Interna - RPAU N°1/2023/AUDI/CGOI/IFSULDEMINAS¹ por meio do OFICIO N°1/2023/AUDI/CGOI/IFSULDEMINAS², de 3 de março de 2023, para conhecimento, apreciação e manifestação.

O Presidente da Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente apresentou resposta através do OFICIO N°23/2023/PROEN/IFSULDEMINAS³, de 24 de março de 2023, contendo o seguinte teor:

(...)

Em resposta ao Ofício N°1/2023/AUDI/CGOI/IFSULDEMINAS, Processo SUAP 23343.003007.2022-11, que trata do Relatório Preliminar de Auditoria - RPAU N°1/2023/AUDI/CGOI/IFSULDEMINAS sobre o sistema Normativa Docente, encaminho as manifestações apresentadas pelas presidências das Comissões de Verificações da Normativa Docente nos Campi.

Em relação aos apontamentos presentes no Ofício supracitado, registramos os agradecimentos e informamos que iremos envidar esforços para atender as recomendações.

(...)

=====

ANEXOS AO OFICIO N°23/2023/PROEN/IFSULDEMINAS

=====

IFSULDEMINAS - Campus Avançado Carmo de Minas

OFICIO N°13/2023/DDE/CDM/IFSULDEMINAS, 21 de março de 2023

(...)

1 . Com meus cordiais cumprimentos, e no anseio que este Ofício lhe encontre bem, encaminho resposta sobre o Relatório de Auditoria.

2. No item 3.1.5 foram apontados 2 relatórios aleatórios. O primeiro relatório foi apontado como correto. O 2º relatório (Luiz Gustavo de Mello – DDE) apontou um erro na pontuação. Acredito ter sido uma omissão na resolução 119/2016 (conforme concluiu também a Auditoria no 2º parágrafo após a tabela ainda no item 3.1.5), pois a função de DDE sempre isentou o ocupante de aulas. Dessa forma, se o ocupante não necessita lecionar, automaticamente, a função gera 40 horas de trabalho e 80 pontos (mínimo da normativa) para que a carga horária seja cumprida. Quando se assinala no sistema da normativa a função de DDE (Natureza: Gestão – Atividade: DDE), automaticamente, o sistema já realiza o lançamento das horas e pontuação.

¹ Disponível em:

https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/332036/.

² Disponível em:

https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/332053/.

³ Disponível em:

https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/338281/.



3. Sobre as recomendações seguem análises:

- a. *Recomendação no 001 - concordamos que há necessidade urgente de mecanismos de controle e monitoramento (através de e-mails informativos) do Artigo 38 da Resolução 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS.*
 - b. *Recomendação no 002 – foi acatada e está sendo iniciado um trabalho de análise de todos os planos e relatórios para verificação de inconsistências e regularização imediata.*
 - c. *Recomendação no 003 – é imprescindível um mecanismo para cumprir o disposto no artigo 35 da Resolução 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS.*
- (...)

=====

IFSULDEMINAS - Campus Machado

Em resposta ao Ofício de nº 1/2023/AUDI/CGOI/IFSULDEMINAS, abaixo encontra-se as manifestações referente ao RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA INTERNA - ATIVIDADE No ID 04 - SISTEMA NORMATIVA DOCENTE - PAINT/2022 dos membros da portaria de nº212/2022 – COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTES do campus Machado:

Servidor Nivaldo Bragion aponta três situações classificadas como irregulares, considerando as resoluções que tratam do assunto:

1 - Alguns relatórios foram apontados com a existência de pequenas diferenças (3 a 4 centésimos de horas), nas horas de dedicação de algumas atividades de alguns docentes da amostra analisada, pela Auditoria. Acredito que isto se deve às aproximações que o sistema faz para distribuir as horas de trabalho, para as diversas atividades que fazemos, além das aulas. Pois, o sistema mantém, logicamente, o quantitativo de horas que dedicamos às aulas, mas divide o restante de horas que faltarem para completar as 40 horas, entre as muitas atividades que temos. Assim, a cada inclusão de uma nova atividade, o sistema recalcula novamente. Se algum docente já atingiu as 40 horas, quando se ingressa com uma nova atividade, ele diminui as horas de todas as atividades já relatadas, para não ultrapassar as 40 horas e incluir a nova atividade. Isso, deve estar causando essas diferenças. Devem ser diferenças de aproximação.

2 - O Sistema atribuiu 80 pontos para a atividade de DDE, num dos relatórios auditados. Realmente, não tem esta pontuação na Resolução 119/2016. Entendo que a falha está na Resolução. Precisamos acrescentar esta informação lá.

3 - A Auditoria aponta que encontrou poucos Planos de Trabalhos publicados. A meu ver, todos os Planos de Trabalhos são publicados sim, mas no início de cada semestre. E permanecem publicados, para qualquer auditoria, até no início do semestre seguinte, quando os Planos de Trabalhos são transformados em Relatórios e publicados definitivamente. Nós utilizamos os Planos de Trabalhos do Sistema, para confeccionar os Relatórios. Penso que o Sistema salva os relatórios nos arquivos de planos de trabalhos. A meu ver, o relatório, com o número de pontos e horas



determinadas pela Resolução, já é uma prova de que os planos de trabalhos foram cumpridos na íntegra ou com alguns ajustes que todo planejamento está sujeito. Mas, se quiserem que permaneçam publicados, acredito que cabe, apenas, ajustar o sistema para isso.

Servidor Cloves Gomes enviou as seguintes considerações:

A auditoria aponta divergência de nomes dos relatórios aprovados. É questão de ajuste de sistema, para que o relatório de trabalho docente seja publicado com a nomenclatura correta, constante na Resolução da Normativa.

A questão da diferença de horas, apontadas, o próprio relatório afirma ser apenas um alerta para a gestão fazer os ajustes necessários, uma vez que essa questão não era objeto da auditoria.

Em relação a publicação de planos de trabalho e relatórios, também entendo ser uma questão de ajuste de sistema, que poderia colocar, lado a lado, o plano e seu respectivo relatório.

(...)

=====

IFSULDEMINAS - Campus Passos

OFICIO Nº12/2023/DDE/DG/PAS/IFSULDEMINAS, 20 de março de 2023

(...)

Em resposta à solicitação enviada, manifesto que a Comissão de Verificação da Normativa Docente do Campus Passos está ciente e de acordo com as recomendações elencadas no RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA INTERNA - ATIVIDADE No ID 04 - SISTEMA NORMATIVA DOCENTE - PAINT/202.

Recomendação nº 001:

Aprimorar o Sistema Informatizado de Normativa Docente para adequá-lo à metodologia de avaliação prevista no artigo 38 da Resolução 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS.

Recomendação nº 002:

Regularizar a publicação de todos os Planos de Trabalho Docente e os Relatórios de Trabalho Docente relativos aos calendários semestrais anteriores a 2023 no Sistema Informatizado de Normativa Docente.

Recomendação nº 003:

Implantar medida de controle interno que assegure a publicação de todos os Planos de Trabalho Docente em até 30 (trinta) dias após o início do período letivo e de todos os Relatórios de Trabalho Docente em até 30 (trinta) dias após o início do próximo semestre letivo (seguinte) junto ao Sistema Informatizado de Normativa Docente em atendimento ao artigo 36, §§1o e 2o, da Resolução 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS.

(...)

=====



IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações

OFICIO Nº24/2023/DDE/TCO/IFSULDEMINAS, 21 de março de 2023

(...)

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o retorno em relação ao relatório preliminar de auditoria interna a respeito do sistema da normativa docente.

Os dois docentes lotados no Campus Avançado Três Corações avaliados por amostragem parece tudo correto.

Recomendação número 001: a ideia do Plano de Trabalho como um planejamento sujeito a mudanças é uma premissa da Normativa Docente. Logo trabalhar com comparar o Plano de Trabalho e Relatório parece uma atividade que irá complicar a ação.

Recomendação número 002: temos duas situações complexas de resolver anteriores. Uma professora substituta de 2018 e que teve problemas na plataforma e um professor que saiu do campus. Mas vamos tentar regularizar.

Recomendação número 003: seria interessante ter algo que automatizasse a ação.

(...)

=====

IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

OFICIO Nº 64/2023/DEN-INC/IFS/IFSULDEMINAS, 21 de março de 2023

(...)

Conforme e-mail enviado na data de 13/03/2023, encaminhamos nossa manifestação quanto ao relatório preliminar de auditoria interna a respeito do sistema da normativa docente.

Primeiramente, quanto aos docentes avaliados, um dos docentes deste campus teve um pequeno erro na contabilização das horas, salientando que a própria plataforma deve ser atualizada para sanar estes erros, pois trata-se de contagem automática pela plataforma.

Segundo, com relação à recomendação número 001: concordamos com o ajuste proposto em inserir Aprovado, Aprovado com Justificativa, Pendente e Reprovado e não como consta (Relatório Regular e Irregular).

Terceiro, com relação à recomendação número 002: para regularizar todos os planos e relatórios precisamos de um tempo hábil para fazer tal levantamento e solicitar a regularização por parte do docente e abertura da plataforma para inserção caso necessária de planos e relatórios antigos, fora do calendário.

Quarto, com relação à recomendação número 003: enquanto Comissão de Verificação da Normativa Docente concordamos com a recomendação proposta, inclusive apontamos uma grande dificuldade em avaliar os



relatórios concomitantemente ao envio, visto que os docentes têm 30 dias para enviar após o início do semestre letivo e os avaliados tem mais 30 dias para avaliar. Assim, concordamos que o prazo para a publicação dos relatórios enviado pelos docentes sejam publicados em 30 dias, mas os relatórios já com as avaliações sejam publicadas em até 60 dias.
(...)

=====

IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

OFICIO Nº6/2023/DDE/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS, 20 de março de 2023

(...)

Conforme email enviado na data de 13/03/2023, encaminhamos nossa manifestação quanto ao relatório preliminar de auditoria interna a respeito do sistema da normativa docente.

Com relação aos docentes do Campus Poços de Caldas avaliados por amostragem e indicados na "Tabela de Avaliação de Pontuação dos Relatórios", consideramos haver um erro de contabilização e somatório da plataforma quanto as horas de atividades dos docentes, não cabendo, portanto, aos docentes e a Comissão de Verificação da Normativa Docente qualquer intervenção corretiva.

Com relação à recomendação número 001: concordamos com o ajuste proposto, pois isso favorece a Comissão de Verificação da Normativa Docente ao validar o status do relatório em conformidade às Resoluções 119/2016 e 211/2022.

Com relação à recomendação número 002: estamos fazendo um levantamento de todos os planos e relatórios anteriores ao ano em exercício, satisfazendo a recomendação indicada. Pretendemos finalizar dentro do prazo estipulado pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN) no ofício 04/2023, no caso, 30/04/2023.

Com relação à recomendação número 003: enquanto Comissão de Verificação da Normativa Docente concordamos com a recomendação proposta, inclusive apontamos uma grande dificuldade nossa em acompanhar as inúmeras iterações entre avaliadores e docentes. O fato da plataforma da Normativa Docente não ter vínculo com o Sistema Acadêmico dificulta bastante, ainda mais por não haver mecanismos de alertas e notificações para docentes e avaliadores. As várias interações que podem ocorrer entre avaliador e docente dificultam o acompanhamento global (visão macro) de todos os relatórios. Caso consiga agregar algum mecanismo de controle, conforme sugerido, facilitaria muito o trabalho da comissão.

(...)

=====

Diante das respostas supracitadas apura-se que a unidade auditada concordou com o inteiro teor do relatório de auditoria, especialmente com as



recomendações emitidas, bem como informou que promoverá o seu cumprimento, motivo pelo qual a Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna (CGAI) mantém integralmente as constatações registradas nas seções seguintes deste relatório e que promoverá o monitoramento do cumprimento das recomendações emitidas com vistas a agregar valor à gestão e a contabilizar benefícios.

3.2. Constatações

3.2.1. Constatação 01 - Acompanhamento das Atividades Docentes

Descrição sumária:

Avaliação do Relatório de Trabalho Docente em desacordo com Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016.

Fato:

Na Matriz de Planejamento foi definida a questão de auditoria nº 01 com o seguinte teor: “Q1 - O acompanhamento das atividades docentes realizado pela Comissão de Verificação atende à Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016?”.

A Resolução CONSUP nº 119/2016 estabelece o procedimento de acompanhamento em seus artigos 41 e 42, qual seja:

CAPÍTULO XI

DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 41 – A verificação das atividades dos docentes será realizada por Comissão de Verificação, constituída em cada um dos seus campi, pelo Diretor de Desenvolvimento Educacional ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou equivalente, presidente nato, pelo Coordenador Geral de Ensino, dois representantes da CPPD do campus, dois coordenadores de curso e por, 10% (dez por cento) do quantitativo de docentes em cada campus, eleitos pelos seus pares em assembleia para este fim. Os membros serão nomeados por portaria do campus, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

§ 1º – Não havendo candidatos os membros serão indicados pelo Diretor Geral do campus.

§ 2º – A avaliação das atividades dos docentes por meio do Relatório de Trabalho Docente, bem como, os encaminhamentos decorrentes da avaliação estabelecidos nesta normativa é de exclusiva competência da Comissão de Verificação.

Art. 42 – O docente deverá encaminhar online, o Relatório de Trabalho Docente, referente às atividades por ele desenvolvidas, devidamente comprovadas, até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo seguinte, conforme o calendário acadêmico de cada campus, a fim de comprovar o cumprimento do Plano de Trabalho Docente, em cada semestre.



§ 1º – Para a validação do Relatório de Trabalho Docente, o docente deverá ter concluído o lançamento das atividades, notas e frequência no Sistema Acadêmico, relativas ao período vigente.

§ 2º – O Relatório de Trabalho Docente deverá ser validado pela Comissão de Verificação, a partir do primeiro dia letivo do semestre seguinte, até 30 (trinta) dias após a data final do prazo de envio, ou seja, até 60 dias do início do semestre.

I. Sob juízo da Comissão de Verificação, o Relatório de Trabalho Docente será publicado como APROVADO, APROVADO COM JUSTIFICATIVA, PENDENTE ou REPROVADO, e neste último caso, encaminhado como estabelece o §5º do presente artigo.

II. A justificativa deverá ser realizada pelo docente via sistema.

§ 3º – O Relatório de Trabalho Docente poderá ser reaberto para novo acesso ao docente, mediante solicitação via sistema, ou ainda por escrito, do Presidente da Comissão de Verificação, para a Pró-reitoria de Ensino. A análise de reabertura do Relatório de Trabalho Docente é de exclusiva competência e responsabilidade do Presidente da Comissão de Verificação, sob seu juízo. Caberá à Pró-reitoria de Ensino apenas o atendimento à solicitação.

§ 4º – Em situações de impossibilidade do sistema na geração do Relatório de Trabalho Docente, a Comissão de Verificação deverá analisar e avaliar o Plano de Trabalho Docente, atestando a validade e aprovação do mesmo, quando couber, mediante parecer assinado pelo avaliador e pelo presidente da Comissão de Verificação. Este documento assumirá o mesmo valor do Relatório de Trabalho Docente, até que o mesmo possa ser gerado e publicado por meio dos procedimentos estabelecidos nesta normativa. Esta ação visa não gerar ônus aos docentes, fazendo jus à situação atualizada.

§ 5º – O Relatório de Trabalho Docente reprovado pela Comissão de Verificação, após julgar as justificativas, deverá ser formalmente encaminhado à Direção Geral do respectivo campus, que deverá tomar as medidas cabíveis.

A Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna (CGAI) emitiu a Solicitação de Auditoria SOAU N°3/2022/AUDI/IFSULDEMINAS, em 2 de setembro de 2022, contendo o pedido de disponibilização dos seguintes documentos:

1. relatórios de acompanhamento e/ou avaliação do trabalho docente emitidos entre 2015 a 2022, organizados e identificados por campi;
2. documento de validação do trabalho docente emitidos entre 2015 a 2022;
3. pareceres de orientação do trabalho docente emitidos nos exercícios entre 2015 a 2022;

Em resposta à Solicitação de Auditoria SOAU N°3/2022/AUDI/IFSULDEMINAS, a Presidência da Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente encaminhou o Ofício nº 61/2022/PROEN/IFSULDEMINAS, de 29 de novembro de 2022 com os seguintes esclarecimentos:

(...)



1. relatórios de acompanhamento e/ou avaliação do trabalho docente emitidos entre 2015 a 2022, organizados e identificados por campi;

A Normativa de Regulamentação das Atividades Docentes (RAD) atualmente está ancorada na Resolução N°119/2016/CONSUP/IFSULDEMINAS que estabelece duas instâncias procedimentais para seu funcionamento, sendo: a. Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente, no âmbito do IFSULDEMINAS; b. Comissão de Verificação da Normativa Docente, com atuação em cada Campus.

A Comissão de Verificação da Normativa Docente, conforme estabelecido pelo Artigo 41 da Resolução 119/2022, define critérios para a sua composição. Esta comissão é responsável pela Validação dos relatórios dos/as docentes.

Mais informações sobre o seu funcionamento estão descritas no item 2.

2. documento de validação do trabalho docente emitidos entre 2015 a 2022;

(...)

Após a elaboração do relatório final das atividades planejadas para o semestre pelo/a docente, caberá à Comissão de Verificação da Normativa Docente a análise e validação do relatório. Conforme o Art. 42, Art. 42, § 1º e 2º da Resolução 119/2016, o processo compreende análise e aprovação:

(...)

Uma vez validado, ou seja, analisado pela Comissão de Verificação da Normativa Docente, o relatório vai à publicação.

Nota-se, portanto, que na linha de ações para a avaliação do relatório, não há, por parte dos membros da Comissão de Verificação da Normativa Docente, a necessidade da emissão de um documento de Validação do Trabalho Docente a ser emitido, uma vez que a publicação do próprio relatório (aprovado, aprovado com justificativa, pendente ou reprovado), já cumpre esta demanda. Importante salientar que o ato de Validação ou não do relatório em análise é realizado via Sistema da Normativa Docente (<https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/>) pelo servidor responsável e designado para a avaliação. Os atos praticados são registrados na base de dados para consultas.

3. pareceres de orientação do trabalho docente emitidos nos exercícios entre 2015 a 2022

Em resposta ao questionamento posto, não foi encontrado mecanismo para a geração de um documento oficial para a emissão de pareceres de orientação ao trabalho docente. Entretanto, os procedimentos realizados pelos membros da Comissão de Verificação da Normativa Docente proporcionam um grau de segurança ao processo:

A comissão é composta por membros do próprio Campus do docente ao qual pertence o relatório em análise, o que proporciona aproximação e possibilidade de esclarecimento de dúvidas de maneira segura;

As ações para a avaliação/validação e aprovação ou não do relatório, são realizadas via sistema (conforme descrito na resposta anterior), mantendo



registro de todas as tratativas feitas entre o membro da Comissão de Verificação e o docente;

Dos atos realizados no sistema da normativa docente referentes a análise do relatório, resulta no envio de e-mail para o proprietário do relatório com o registro das ações realizadas e da situação atual, para que assim, o servidor possa se manifestar, também no sistema, concordando ou apresentando as contrarrazões.

Procedimentos para avaliação/validação do relatório:

Ao acessar, o avaliador tem acesso à tela inicial, onde é possível visualizar todos os relatórios publicados. Um relatório só é publicado se já tiver sido aprovado (Figura 01).

FIGURA 01. Tela inicial do Sistema da Normativa Docente.

A captura de tela mostra a interface do sistema de avaliação docente. No topo, há uma barra de navegação com o nome do sistema e o nome do usuário. À esquerda, um menu lateral contém opções como 'Página Inicial', 'Gerencial', 'Usuário', 'Calendário', 'Plano de trabalho' e 'Relatório'. O conteúdo principal exibe o título 'Página Inicial' e uma seção 'Planos e Relatórios'. Nesta seção, há um calendário de seleção de anos de 2017/1 a 2023/1. Abaixo, quatro cartões de estatísticas são exibidos: 'Planos de Trabalho' com 1251 itens, 'Relatórios' com 1218 itens, 'Planos aguardando intervenção' com 3 itens e 'Relatórios aguardando intervenção' com 66 itens. Cada cartão possui um ícone representativo e um botão 'Detalhes'.

No menu, o avaliador tem acesso à várias opções para verificação (Figura 02).



FIGURA 02. Opção de acesso do/a avaliador/a no Sistema da Normativa Docente.



Em outra tela, o sistema lista todos os planos de trabalho com opção de busca. Quando um plano é publicado pelo autor, automaticamente ele se transforma em um relatório com status de edição para anexar comprovantes e editar atividades do relatório (Figura 03).

FIGURA 03. Tela do Sistema da Normativa Docente com a relação de docentes e a situação dos planos de trabalho.



Após escolher um relatório para avaliação, o membro da Comissão de Verificação tem acesso a página de visualização das atividades de um relatório com carga horária, pontuação e anexos dos comprovantes (Figura 04).



FIGURA 04. Tela do Sistema da Normativa Docente com informações sobre o relatório em análise.

# Aulas						
Aulas / Níveis de Ensino	Qtd. aulas	Duração aulas (min)	Qtd. de disciplinas	Qtd. turmas	Descrição	Anexo
Aulas em Cursos de Nivel Médio / Técnico	1.00	50.00	1	3	Disciplina defesa fitossanitária para o curso Técnico em Agropecuária	Visualizar Anexo
Aulas em Cursos de Graduação	2.00	50.00	1	1	Disciplina Introdução a Agronomia para o curso de Engenharia Agronômica	Visualizar Anexo
Aulas em Cursos de Graduação	2.00	50.00	1	1	Disciplina Microbiologia -I para o curso de Engenharia Ambiental	Visualizar Anexo
Aulas em Cursos de Graduação	4.00	50.00	1	1	Disciplina Microbiologia Ambiental para o curso de tecnologia em gestão ambiental	Visualizar Anexo
Aulas em Cursos de Graduação	1.00	50.00	1	1	Disciplina Aplicações Tecnológicas I - curso de tecnologia em gestão ambiental	Visualizar Anexo

As avaliações e/ou tratativas, pareceres e todo o histórico de modificações no relatório ficam registrados no sistema (Figura 05).

FIGURA 05. Tela do Sistema da Normativa Docente com o registros das tratativas entre o membro da comissão de verificação e o autor do relatório avaliado.

# Observações / Justificativas			
Alterar		Remover	
# Histórico			
Data	Observação	Status	Usuário
13/04/2022 15:39:49	Plano de trabalho criado	Plano Aberto	Jamil de Moraes Pereira
14/04/2022 16:22:15	Plano de Trabalho publicado	Relatório Aberto	Jamil de Moraes Pereira
19/08/2022 19:13:37	Relatório de atividades realizadas no exercício 2022-1sendo enviado para aprovação	Relatório aguardando avaliação	Jamil de Moraes Pereira

[Gerar PDF](#) [Listar Relatórios](#)

A última página refere-se à página de avaliação do relatório. O avaliador pode emitir parecer que será enviado automaticamente para o e-mail do avaliado. Havendo inconsistência o avaliador por marcar a opção "retornar para o professor". Este poderá ver o parecer, fazer as correções e reenviar para avaliação. Quando não houver mais inconsistências o avaliador marca a opção "publicar" e a partir deste momento o relatório está validado (Figura 06).



FIGURA 06. Tela do Sistema da Normativa Docente contendo as opções para emissão do parecer sobre o relatório pelo responsável pela avaliação.

IFSULDEMINAS - Sistema de Normativa Docente

Página Inicial

Gerencial <

Usuário <

Calendário <

Plano de trabalho <

Relatório <

Emitir avaliação sobre Relatório

Preencha o formulário para confirmar a avaliação

Observação:

Publicar Publicar com Pendência Retornar para Professor

A opção “publicar com pendência” é raramente usada, mas pode ser útil em situações extremas, como por exemplo de um servidor que ficou afastado por licença saúde e retornou no final do semestre, ficando assim com dificuldades para completar a normativa com atividades além das aulas.

Além disso, em consulta ao Portal eletrônico da Normativa Docente (<https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo>) no dia 15/02/2023 foram observados os Relatórios de Trabalho Docente foram publicados tão somente com o status de “REGULAR”, conforme imagem seguinte:

Filtros

Campus: Escolha uma opção Calendário: 2022/1 Aplicar filtros

100 resultados por página

Utilize os filtros para exibição dos relatórios e planos

Campus	Calendário	Docente	Ver	Status
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Paula Ribeiro Ferraz	Relatório	REGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Adriano Alvarenga Gajo	Planejado	IRREGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Thaila Ferreira Menegassi de Souza	Relatório	REGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	João Uilson Vieira Filho	Relatório	REGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Luciano Haverroth	Relatório	REGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Glize Belém Chaves Borges	Relatório	REGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Luis Gustavo Martínez dos Santos	Planejado	IRREGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Lilian Vanessa Silva	Planejado	IRREGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	GUILHERME AUGUSTO DUARTE COPATI	Planejado	IRREGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Juliete Aparecida Ramos Costa	Planejado	IRREGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Renata Maciel dos Reis	Relatório	REGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Gusthavo Augusto Alves Rodrigues	Planejado	IRREGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Siméa Paula de Carvalho Ceballos	Relatório	REGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Belami Cássia da Silva	Relatório	REGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Lilian Ferrugini	Planejado	IRREGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	Luiz Gustavo de Mello	Relatório	REGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	José Celso de Castro	Planejado	IRREGULAR
Campus Avançado Carmo de Minas	2022/1	José Leonardo Oliveira Rodrigues	Relatório	REGULAR



A partir das informações apresentadas pela unidade auditada e em resposta à questão de auditoria nº 01, apura-se que o acompanhamento das atividades docentes atende parcialmente à Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016, por ser realizado pela Comissão de Verificação por meio de avaliação do Relatório de Trabalho Docente.

Entretanto, a partir das Telas do Sistema Informatizado da Normativa Docente constata-se que os Relatórios de Trabalho Docente são avaliados como “*Publicar*”, “*Publicar com Pendência*” e “*Retomar para Professor*”, e no Portal eletrônico da Normativa Docente (<https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo>) a situação registrada é de “Regular”, registros estes que são divergentes ao disposto no artigo 42, §2º, I, da Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece “*I. Sob juízo da Comissão de Verificação, o Relatório de Trabalho Docente será publicado como APROVADO, APROVADO COM JUSTIFICATIVA, PENDENTE ou REPROVADO, e neste último caso, encaminhado como estabelece o §5º do presente artigo*” e “*§5º – O Relatório de Trabalho Docente reprovado pela Comissão de Verificação, após julgar as justificativas, deverá ser formalmente encaminhado à Direção Geral do respectivo campus, que deverá tomar as medidas cabíveis*”.

Apesar de a leitura dos relatórios publicados com status “Regular” evidenciar em seu conteúdo a informação de “Relatório Aprovado”, não foram encontradas as opções “Aprovado com Justificativa”, “Pendente” e “Reprovado” nas Telas do Sistema Informatizado da Normativa Docente, conforme exigido pela legislação aplicável.

Destaca-se que o artigo 38, §1º, inciso I, da Resolução nº 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS, de 19 de maio de 2022, regula a avaliação pela Comissão de Verificação a partir de janeiro de 2023 com a mesma metodologia prevista no artigo 42, §2º, I, da Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016.

Causa:

O Sistema Informatizado da Normativa Docente contém procedimento de avaliação e publicação do Relatório de Trabalho Docente em desacordo com a Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016 e com a Resolução nº 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS, de 19 de maio de 2022.



Avaliação do Controle Interno:

A causa do achado importa em risco real e impacta nos controles internos da gestão, especialmente no componente de *atividades de controle interno*, cuja definição é prevista no artigo 11, inciso III, da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016⁴:

Art. 11. Na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração, bem como os servidores da organização, deverá observar os componentes da estrutura de controles internos, a seguir descritos:

(...)

III - atividades de controles internos: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos:

- a) procedimentos de autorização e aprovação;*
- b) segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);*
- c) controles de acesso a recursos e registros;*
- d) verificações;*
- e) conciliações;*
- f) avaliação de desempenho operacional;*
- g) avaliação das operações, dos processos e das atividades; e*
- h) supervisão;*

Por outro lado, o aprimoramento do Sistema Informatizado de Normativa Docente para adequá-lo à legislação pode propiciar o fortalecimento das atividades de controle interno, bem como a tomada de decisão quanto ao resultado das avaliações dos relatórios.

Recomendação nº 001:

Aprimorar o Sistema Informatizado de Normativa Docente para adequá-lo à metodologia de avaliação prevista no artigo 38 da Resolução nº 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS.

4

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197



3.2.2. Constatação 02 - Publicação de Planos e Relatórios de Trabalho

Descrição sumária:

Ausência de Plano de Trabalho Docente para comparar com as atividades realizadas e descritas no Relatório de Trabalho Docente.

Fato:

Na Matriz de Planejamento foi definida a questão de auditoria nº 01 com o seguinte teor: “Q2 - Os Relatórios de Trabalho Docente comprovam o cumprimento dos Planos de Trabalho Docente?”.

A Resolução CONSUP nº 119/2016 estabelece o conteúdo e o procedimento de elaboração e publicação do Plano de Trabalho Docente e do Relatório de Trabalho Docente em seus artigos 6º ao 8º, aos termos:

CAPÍTULO IV

DO PLANO E DO RELATÓRIO DE TRABALHO DOCENTE

Art. 6º – Entende-se por Plano de Trabalho Docente o detalhamento das atividades a serem exercidas durante o semestre, com base nas pontuações e cargas horárias máximas específicas destinadas a cada uma das atividades. O Relatório de Trabalho Docente é o documento que certifica as atividades, derivado do Plano de Trabalho Docente, deverá ser validado pela Comissão de Verificação.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho Docente e os Relatórios de Trabalho Docente serão publicados na internet através do sítio do IFSULDEMINAS.

Art. 7º – O docente deverá registrar as suas atividades no Sistema da Normativa Docente totalizando o número de horas de acordo com seu regime de trabalho.

Art. 8º – O Plano de Trabalho Docente deverá ser elaborado semestralmente, conforme formulário eletrônico próprio e apresentado pelo docente em até 30 (trinta) dias após o início do período letivo, conforme calendário de cada campus. Após este prazo, o acesso será automaticamente bloqueado, devendo o docente justificar-se por meio da própria plataforma da Normativa Docente, com solicitação de acesso à Comissão de Verificação do campus, que avaliará o deferimento.

§ 1º – O docente deverá ser informado das unidades curriculares que irá ministrar no semestre subsequente em no mínimo, trinta dias antes do final do semestre letivo em curso, exceto em casos de afastamentos legais.

§ 2º – O Plano de Trabalho Docente será publicado automaticamente, sendo as informações de inteira responsabilidade do docente.

§ 3º – O Relatório de Trabalho Docente deverá ser enviado pelo docente, via sistema, em até 30 (trinta) dias após o início do próximo semestre letivo (seguinte), de acordo com o calendário do campus.

Por sua vez, a Resolução nº 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS, que revogou a Resolução CONSUP nº 119/2016, também define o conteúdo e o procedimento de elaboração e publicação do Plano de Trabalho Docente e do



Relatório de Trabalho Docente em seus artigos 35 e 36, de acordo com os seguintes aprimoramentos:

Art. 35 – Entende-se por Plano de Trabalho Docente e Relatório de Trabalho Docente:

I. Plano de Trabalho Docente: é o detalhamento das atividades a serem exercidas durante o semestre, com base nas pontuações e cargas horárias máximas específicas destinadas a cada uma das atividades.

II. Relatório de Trabalho Docente: é o documento que certifica as atividades, derivado do Plano de Trabalho Docente, que deverá ser validado pela Comissão de Verificação.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho Docente e os Relatórios de Trabalho Docente serão publicados na internet através do sítio do IFSULDEMINAS, sendo as informações de inteira responsabilidade do docente.

Art. 36 – O docente deverá registrar as suas atividades no Plano de Trabalho e no Relatório de Trabalho Docente, no Sistema da Normativa Docente, totalizando o número de horas de acordo com seu regime de trabalho e nos seguintes prazos:

§ 1º – O Plano de Trabalho Docente deverá ser elaborado semestralmente, conforme formulário eletrônico próprio e apresentado pelo docente em até 30 (trinta) dias após o início do período letivo, conforme calendário de cada campus. Após este prazo, o acesso será automaticamente bloqueado, devendo o docente justificar-se por meio da própria plataforma da Normativa Docente, com solicitação de acesso à Comissão de Verificação do campus, que avaliará o deferimento.

§ 2º – O Relatório de Trabalho Docente deverá ser enviado pelo docente, via sistema, em até 30 (trinta) dias após o início do próximo semestre letivo (seguinte), de acordo com o calendário do campus.

Em consulta ao Portal eletrônico da Normativa Docente (<https://normativadocente.ifsuldeminas.edu.br/externo>) no dia 24/02/2023 apurou-se no calendário do 1º semestre de 2022 a existência de 513 (quinhentos e treze) documentos publicados, sendo 179 (cento e setenta e nove) planos e 334 (trezentos e trinta e quatro) relatórios, entretanto que não há correspondência de nenhum Relatório de Trabalho Docente publicado a nenhum Plano de Trabalho Docente publicado neste período, logo não há como comparar os relatórios com os respectivos planos para verificar se os relatórios certificam as atividades previstas nos planos de mesmo período.

Em razão disso a amostra foi ampliada para os calendários de 2018 (1º semestre e 2º semestre) e 2019 (1º semestre e 2º semestre), sendo apurado o mesmo achado de auditoria em que não há correspondência de nenhum Relatório de Trabalho Docente publicado a nenhum Plano de Trabalho Docente publicado neste período, logo não há como comparar os relatórios com os respectivos planos para verificar a certificação das atividades previstas.



A maior quantidade de relatórios publicados do que de planos por calendário já é suficiente para demonstrar a ausência de correspondência entre relatórios e planos e ausência de publicação de planos para comparar com os relatórios, conforme tabela a seguir:

Quantidade de Planos e Relatórios de Trabalho Docente Publicados por Calendário			
Calendário	Plano	Relatório	Total geral
2018/1	30	546	576
2018/2	34	577	611
2019/1	46	574	620
2019/2	47	573	620
2022/1	179	334	513
Total geral	336	2604	2940

Portanto, observa-se que há fragilidade no procedimento de publicação do Sistema Informatizado da Normativa Docente em relação aos Planos de Trabalho Docente e aos Relatórios de Trabalho Docente, o que prejudica a comparação de Relatórios e Planos e a certificação das atividades previstas nos Planos.

Causa:

Há ausência de publicação e de correspondência de Planos de Trabalho Docente e de Relatórios de Trabalho Docente no Sistema Informatizado da Normativa Docente contrariando a Resolução nº 119/2016, de 15 de dezembro de 2016 e a Resolução nº 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS, de 19 de maio de 2022.

Avaliação do Controle Interno:

A causa do achado importa em risco real e impacta nos controles internos da gestão, especialmente no componente de *informação e comunicação*, cuja definição é prevista no artigo 11, inciso IV, da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016⁵:

Art. 11. Na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração, bem como os servidores da organização, deverá observar os componentes da estrutura de controles internos, a seguir descritos:

(...)

IV - informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e



servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram;

A ausência de publicação parcial de planos e relatórios acarreta prejuízo à tempestividade, à atualidade e à acessibilidade, prejudicando a avaliação da precisão e apropriação, demonstrando que há fragilidade também nos componentes relativos a *atividades de controle interno e monitoramento*. Em outras palavras, há fragilidade na atividade da Comissão de Verificação de validar os Relatórios de Trabalho Docente para certificar as atividades, derivado do Plano de Trabalho Docente, em razão da ausência de planos para proceder a avaliação.

Por outro lado, a publicação completa de planos e relatórios no Sistema Informatizado de Normativa Docente pode propiciar o fortalecimento da informação e comunicação, bem como os trabalhos da Comissão de Verificação dos Relatórios de Trabalho de cada docente com vistas a garantir a certificação da realização das atividades previstas nos Planos de Trabalho de cada docente.

Recomendação nº 002:

Regularizar a publicação de todos os Planos de Trabalho Docente e os Relatórios de Trabalho Docente relativos aos calendários semestrais anteriores a 2023 no Sistema Informatizado de Normativa Docente.

Recomendação nº 003:

Implantar medida de controle interno que assegure a publicação de todos os Planos de Trabalho Docente em até 30 (trinta) dias após o início do período letivo e de todos os Relatórios de Trabalho Docente em até 30 (trinta) dias após o início do próximo semestre letivo (seguinte) junto ao Sistema Informatizado de Normativa Docente em atendimento ao artigo 36, §§1º e 2º, da Resolução nº 211/2022/CONSUP/IFSULDEMINAS.

4. CONCLUSÃO

O serviço de auditoria de avaliação permitiu registrar 5 (cinco) informações relativas ao estudo da legislação, atualização da legislação, matriz de planejamento, solicitações de auditoria e pontuação atribuída no Relatório de Trabalho Docente.

Foram apuradas 2 (duas) constatações referentes ao acompanhamento das Atividades Docentes e à Publicação de Planos e Relatórios de Trabalho o que resultou na emissão de 3 (três) recomendações com vistas ao aprimoramento dos controles internos da gestão e que serão objeto de monitoramento do atendimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

Por fim, esclarece que os resultados apurados no presente relatório serão incluídos no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna/RAINT-2023 para conhecimento do órgão de controle interno e do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, além de estar disponível para os demais órgãos.

Pouso Alegre - MG, 11 de dezembro de 2023.

Enio Henrique Teixeira
Auditor

De acordo:

Raquel Bonamichi dos Santos Soares
Coordenadora-Geral de Auditoria Interna

Documento Digitalizado Restrito

ATIVIDADE Nº ID 04 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO SISTEMA NORMATIVA DOCENTE - PAINT/2023

Assunto: ATIVIDADE Nº ID 04 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO SISTEMA NORMATIVA DOCENTE - PAINT/2023

Assinado por: -

Tipo do Documento: Relatório Final de Auditoria

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Restrito

Hipótese Legal: Opção 1 (O nível de acesso ao documento DEVE SER RESTRITO conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)

Tipo do Conferência: Documento Original